



Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 0229/25, de autoria do Nobre Vereador Jair Tatto, que visa denominar Praça José Arcanjo, a praça localizada entre as Ruas César Domenico, nº 85, e Giacomo Quirino, nº 791.

Encaminhado pedido de informações ao Executivo, este se manifestou nos seguintes termos, às fls. 23 e 24:

“O PL em análise propõe:

Art. 1º Fica denominado a praça "José Arcanjo de Araújo" a praça localizada entre as ruas César Domenico, nº 85 e Giacomo Quirino, nº 791 3 Bairro Conjunto Residencial José Bonifácio 3 CEP: 08255-480, na Subprefeitura de Itaquera.

O texto do art. 1º deixa dúvida sobre a localização exata sendo verificadas divergências desta descrição com o mapa de localização inserido no Ofício/Pedido de Subsídios ao PL 229/25 (124694548), pág. 16, e a descrição constante do abaixo assinado em sua página 10, não havendo definição de maneira inequívoca quanto às delimitações da área que se pretende denominar. Conforme análise do local apresentada no MDC (125462955), indicamos as possíveis áreas de denominação, a partir das descrições fornecidas até o momento, observando que a Praça Bom Pastor (CODLOG 43.281-4), aderente à



descrição do abaixo assinado (124694548, pg. 10) já se encontra denominada, o que demandaria procedimento distinto ao encaminhado pela inicial. Sendo assim, faz-se necessário especificar o local de forma exata, com a delimitação em mapa ou croqui, para prosseguirmos com o estudo de oficialização e denominação. Passamos então a responder abaixo aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (124694548, pág. 2), com as informações disponíveis, conforme segue:

- 1º - É necessária a indicação especializada do local pretendido de denominação;
- 2º - Depende da confirmação da área de interesse;
- 3º - Depende da confirmação da área de interesse;
- 4º - Não se aplica;
- 5º - A denominação proposta "José Arcanjo de Araújo" não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;
- 6º - A descrição está incompleta para sua perfeita localização e caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008;
- 7º - Depende da confirmação da área de interesse;
- 8º - Não se aplica.

À vista do informado e observadas divergências entre as descrições indicadas no PL como proposto, sugerimos o retorno ao interessado, para, em se tratando de área diversa da já denominada como Praça Bom Pastor, delimitar a área de interesse em denominação em mapa ou croqui."



Dessa forma, solicitamos a devolução do projeto aos autores para que juntem aos autos o croqui do local com a exata delimitação da praça que pretende denominar.

No aguardo da informação, subscrevemo-nos, atenciosamente,

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

THAMMY MIRANDA

Relator

Exmo. Sr. Vereador Jair Tatto

Encaminho-lhe para as devidas providências.

Sandra Santana

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 6224/2026

Autores

Ver. THAMMY MIRANDA (PSD) em 22/04/2026

Ver. SANDRA SANTANA (MDB) em 23/04/2026